



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 2.111/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.111 2018
Em, 01 / 03 2018

[Assinatura]
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **RS 261,46 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)** não previsto no orçamento inicial de 2018, conforme discriminados abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
PROJETO:	1.358.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.	R\$	261,46
Fonte 363 – Transferências de Convênios Educação – UNIÃO – Exercícios Anteriores.		
Total	RS	261,46

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Termo de Compromisso PAR – N° 5434.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01(primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.



Mauro Rui Heister
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

01 / 03 / 2018